

DECRETO FUNDACIONAL N. 182/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e instalações elétricas de toda a estrutura física da FIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 013/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de agosto de 2015, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 17 de agosto de 2015, com abertura realizada no dia 28 de agosto de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

a) GILBERTO NUNES DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 14.130.833/001-81, com

sede na Rua Jorge Manoel Carneiro, Qd. 42, Lt. 14, Bairro Cruvinel, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 013/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (04/09/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES